



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.019923/2022-96

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas previsto na Lei n.º 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.

Observadas principalmente, no que couber: Lei nº 8.666, de 1993, arts. 14 a 16; art. 40, §4º; art. 60; 62, §4º, e art. 73, II; Decreto nº 10.024, de 2019; Decreto nº 8.538, de 2015; Decreto nº 7.892, de 2013; Decreto nº 7.746, de 2012; Instrução Normativa Seges/ME nº 40, de 2020; Instrução Normativa Seges/ME n. 73, de 2020; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 2010; e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

1.1. **Aquisição de adubos, insumos, defensivos e sementes em geral** para atendimento de atividades de ensino e pesquisa de diversos setores e Campus da UFMS, através do Sistema de Registro de Preços, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*:

1.2. **ATENÇÃO: EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CATMAT E O COMPLEMENTO, PREVALECE O COMPLEMENTO, DEVENDO SER APRESENTADA PROPOSTA CONFORME O COMPLEMENTO.**

1.3. Os itens **8, 9 e 15** são abertos à AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.4. Observar atentamente a unidade de cotação e a unidade de fornecimento, quando discriminadas na descrição complementar.

Item	Código	Descrição	Complemento	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	381.392	ÁCIDO 2,4-DICLOROFENOXIACÉTICO, COMPOSIÇÃO SAL DIMETILAMINA, CONCENTRAÇÃO 80,6% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2008-39-1	Herbicida 2,4-D (806 g/L). Herbicida seletivo, sistêmico e de pós-emergência do grupo químico ácido ariloxialcanóico. Tipo de formulação: Concentrado solúvel (SL). Ter registro no MAPA. Fornecer em embalagens de 20 litros, originalmente lacradas.	L	80	74,88	5990,40
2	319.141	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO A 58% DE K2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO	Item para o Campus de Chapadão do Sul Endereço para entrega: Rod. MS 306 – KM 105 – s/nº - Bairro Zona Rural – Chapadão do Sul – MS CEP 79560-000	SC 50.00 KG	25	382,16	9554,00
3	319.141	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CLORETO DE POTÁSSIO A 58% DE K2O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO		SC 50.00 KG	120	382,16	45859,20
4	299.363	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (00.25.15)	"Item para o Campus de Chapadão do Sul Endereço para entrega: Rod. MS 306 – KM 105 – s/nº - Bairro Zona Rural – Chapadão do Sul – MS CEP 79560-000"	SC 50.00 KG	55	193,00	10615,00
5	291.401	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO	Item para a Fazenda Escola da UFMS	SC 50.00 KG	25	413,48	10337,00

		GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (5.25.15) + ZINCO	Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000				
6	252.690	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SSP(SUPER FOSFATO SIMPLES)		SC 50.00 KG	5	537,95	2689,75
7	304.568	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SUPERFOSFATO TRIPLO, MÍNIMO 40% DE P2 O3, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	Adubo químico, aspecto físico: granulado, composição básica: superfosfato triplo, mínimo 40% de P2O3, aplicação: agrícola. Unidade de fornecimento: saco de 50 quilogramas. Item para o Campus de Chapadão do Sul, Endereço para entrega: Rod. MS 306, KM 105, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 79.560-000	SC 50.00 KG	45	870,76	39184,20
8	304.568	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SUPERFOSFATO TRIPLO, MÍNIMO 40% DE P2 O3, APLICAÇÃO AGRÍCOLA		SC 50.00 KG	220	870,76	191567,20
9	304.569	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA UREIA, 44% DE NITROGÊNIO, APLICAÇÃO AGRÍCOLA	Item para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000	SC 50.00 KG	550	941,33	517731,50
10	318.050	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO BÁSICA SULFATO DE AMÔNIO A 20% DE N E 24% DE S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENSACADO		SC 50.00 KG	120	440,77	52892,40
11	249.017	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (10.10.10)	Item para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000	SC 50.00 KG	120	325,50	39060,00
12	249.017	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (10.10.10)	Item para utilização e entrega em Campo Grande/MS no Estádio Morenã	SC 50.00 KG	15	325,50	4882,50
13	314.777	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (00.20.20), APLICAÇÃO AGRÍCOLA	Item para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000	KG	450	16,45	7402,50
14	247.494	ADUBO QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO PÓ/GRANULADO, COR MISTA, COMPOSIÇÃO BÁSICA NPK (08.20.20), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZINCO 0,3	Item para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000	KG	550	6,51	3580,50

15	402.953	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO PRNT MÍNIMO DE 90%	Item para ser entregue na Fazenda Escola - UFMS em Terenos/MS	KG	73500	1,10	80850,00
16	402.953	CALCÁRIO DOLOMITICO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO PRNT MÍNIMO DE 90%	Item para utilização e entrega em Campo Grande/MS no Estádio Morenão	SC 50.00 KG	15	55,14	827,10
17	255.402	CAL VIVA, MATERIAL ÓXIDO CÁLCIO, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO EM GERAL	Item para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000	SC 20.00 KG	25	16,73	418,25
18	438.841	CARBOSULFANO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BIFENTRINA, CONCENTRAÇÃO 150 G/L + 50 G/ L, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO EMULSIONÁVEL	Carbosulfano, composição: associado à bifentrina, concentração: 150 g/L + 50 g/L, apresentação: concentrado emulsionável. Ter registro no MAPA e possuir indicação de uso nas culturas do algodão, cana-de-açúcar, milho e soja. Fornecer em embalagens de 1 quilograma, originalmente lacradas. Produto de referência: Talisman ou similar. Validade de 80% do prazo concedido pelo fabricante. Item para o CPCS, porém entregar na Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado - DISERV/PROADI	L	12	109,23	1310,76
19	390.763	CLETODIM, CONCENTRAÇÃO 24% P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 99129-21-2	Herbicida sistêmico de pré e pós-emergência, do grupo químico oxima ciclohexanodiona. Tipo de formulação: concentrado emulsionável (EC). Ter registro no MAPA. Fornecer em embalagens de 5 litros, originalmente lacradas.	L	25	124,00	3100,00
20	388.717	CLORANTRANILIPROLE, CONCENTRAÇÃO 20% P/V, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 500008-45-7	Inseticida Clorantraniliprole (200 g/L) de contato e ingestão, do grupo químico da Antranilamida. Tipo de formulação: suspensão concentrada (SC). Ter registro no MAPA e possuir indicação de uso nas culturas da abóbora, abobrinha, algodão, amendoim, batata, berinjela, brócolis, chuchu, couve, couve-flor, couve-de-bruxelas, couve-chinesa, duboisia, ervilha, feijão, feijões, grão-de-bico, jiló, lentilha, maxixe, melancia, melão, milheto, milho, pepino, pimenta, pimentão, quiabo, repolho, soja, sorgo e tomate. Fornecer em embalagens de 1 litro, originalmente lacradas. Produto comercial de referência: Premio ou similar. Validade de 80% do prazo concedido pelo fabricante. Item para o Campus de Chapadão do Sul Endereço para entrega: Rod. MS 306 – KM 105 – s/nº - Bairro Zona Rural – Chapadão do Sul – MS CEP 79560-000	L	10	1.146,10	11461,00
21	412.073	DIQUATE, CONCENTRAÇÃO 20% P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE	Diqate, concentração: 20% p,v, forma física: concentrado solúvel, número de referência química: cas 2764-72-9. Ter	L	80	185,50	14840,00

		REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 2764-72-9	registro no MAPA e possuir indicação de uso nas culturas do algodão, batata, feijão, girassol, milho, soja, café, citros. Cotar o litro. Fornecer em embalagens de 20 litros, originalmente lacradas. Produto comercial de referência: Reglone ou similar. Validade de 80% do prazo concedido pelo fabricante. Item para o Campus de Chapadão do Sul, Endereço para entrega: Rod. MS 306, KM 105, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 79.560-000				
22	323.586	ESPALHANTE ADESIVO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO MISTURAS ÉSTERES METÍLICOS, HIDROCARBONETO AROMÁTICO, CONCENTRAÇÃO 428 G/KG, APLICAÇÃO HERBICIDA PÓS-EMERGENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADJUVANTE	Espalhante adesivo, aspecto físico: líquido, composição: misturas ésteres metílicos, hidrocarboneto aromático, concentração: 428 g/kg, aplicação: herbicida pós-emergentes, características adicionais: adjuvante. Tipo de formulação: concentrado emulsionado (EC). Uso agrícola. Possuir instruções de uso para ser adicionado à calda dos fungicidas, herbicidas e inseticidas. Cotar o litro. Fornecer em embalagens de 20 litros, originalmente lacradas. Validade de 80% do prazo concedido pelo fabricante. Item para o Campus de Chapadão do Sul, Endereço para entrega: Rod. MS 306, KM 105, S/N, Bairro Zona Rural, CEP: 79.560-000	L	80	70,10	5608,00
23	256.485	GESSO, ORIGEM MINERAL, TIPO ESTUQUE, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCO, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	Item para a Fazenda Escola da UFMS. Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos – MS – CEP 79190-000	KG	450	4,69	2110,50
24	412.305	GLIFOSATO, COMPOSIÇÃO SAL POTÁSSICO, CONCENTRAÇÃO 62% P/V, APRESENTAÇÃO CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1071-83-6	Herbicida seletivo condicional de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Tipo de formulação: concentrado solúvel (SL). Fornecer em embalagens de 20 litros, originalmente lacradas. Produto comercial de referência: ZAPP QI 620 ou similar.	L	160	44,40	7104,00
25	381.388	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO 72% P/P, APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 1071-83-6	Item para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000	L	350	48,77	17069,50
26	381.388	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO 72% P/P, APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 1071-83-6	"Item para o Campus de Chapadão do Sul Endereço para entrega: Rod. MS 306 – KM 105 – s/nº - Bairro Zona Rural – Chapadão do Sul – MS CEP 79560-000"	L	550	48,77	26823,50
27	381.388	GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO 72% P/P, APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA 1071-83-6	Tipo Kapina Plus Item para utilização e entrega em Campo Grande/MS no Estádio Morenã	L	12	48,77	585,24

28	297.625	GRAFITE, APLICAÇÃO TRATAMENTO DE SEMENTES NA AGRICULTURA, APRESENTAÇÃO PÓ	Grafite, aspecto físico: pó, aplicação: redutor atrito, lubrificação em geral. Indicado ser aplicado nas sementes ou nas caixas de sementes de semeadoras. Unidade de fornecimento: saco com 5 quilogramas.	SC 5.00 KG	12	61,49	737,88
29	402.196	IMIDACLOPRIDO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BETA-CIFLUTRINA, CONCENTRAÇÃO 10% + 1,25% P/V, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA		L	60	93,64	5618,40
30	458.028	MANCOZEBE, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO TEBUCONAZOL + PICOXISTROBINA, CONCENTRAÇÃO 40% + 3,33% + 2,66% P/V, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO CONCENTRADA	Mancozebe, composição: associado ao tebuconazol + picoxistrobina, concentração: 40% + 3,33% + 2,66% p.v, apresentação: suspensão concentrada. Ter registro no MAPA e possuir indicação de uso para o controle de doenças nas culturas da soja, mamão, manga e melão. Fornecer em embalagens de 20 litros, originalmente lacradas. Produto comercial de referência: Cronnos ou similar. Validade de 80% do prazo concedido pelo fabricante.	L	100	80,00	8000,00
31	458.017	MANCOZEBE, CONCENTRAÇÃO 75% P/P, APRESENTAÇÃO GRANULADO DISPERSÍVEL	Fungicida e acaricida de contato Mancozebe (750 g/kg) do grupo químico dos Ditiocarbamato. Tipo de formulação: granulado dispersível (WG). Ter registro no MAPA e possuir indicação de uso para o controle de doenças nas culturas algodão, arroz, banana, batata, cevada, citros, feijão, maçã, milho, soja, trigo, tomate e uva. Fornecer em embalagens de 5 quilogramas, originalmente lacradas. Produto comercial de referência: Unizeb Gold ou similar. Validade de 80% do prazo concedido pelo fabricante.	KG	40	68,17	2726,80
32	388.018	METOMIL, CONCENTRAÇÃO 21,5% P/V, FORMA FÍSICA CONCENTRADO SOLÚVEL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 16752-77-5		L	110	47,16	5187,60
33	485.323	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESCARIFICADA, SEM REVESTIMENTO, VALOR CULTURAL MÍ, APLICAÇÃO PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1 PANICUM MAXIMUM, CLASSIFICAÇÃO 1 CV. BRS. ZURI	Semente Capim ZURI, panicum maximum CV BRS.	KG	250	52,25	13062,50
34	402.202	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR BRS PIATÃ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALOR CULTURAL MÍNIMO 70%, ESPÉCIE 1 BRACHIARIA BRIZANTHA	Item para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000	SC 20.00 KG	12	754,50	9054,00
35	411.137	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, CLASSIFICAÇÃO CULTIVAR MOMBAÇA, ESPÉCIE 1 PANICUM MOMBAÇA	Item para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande	SC 20.00 KG	12	674,75	8097,00

			- Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000				
36	388.596	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE 1 BRACHIÁRIA RUZIZIENSIS	Semente. Semente de Brachiaria ruziziensis. Sementes incrustadas. Germinação: mínimo de 85%. Sementes puras: mínimo de 95%. Possuir registro no RENASEM. Unidade de fornecimento: saco com 10 quilogramas de sementes. Item para o CPCS, porém entregar na Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado - DISERV/PROADI	EMB 10.00 KG	20	276,07	5521,40
37	234.826	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE MILHO HÍBRIDO	Milho Híbrido, para produção de silagem da planta inteira, pureza 99%, germinação mínima 85%, resistente a Glifosato e tolerante ao ataque de lagartas, embalagem com 60.000 sementes. Item para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos Terenos – MS – CEP 79190-000	SC 60000.00 UN	25	907,78	22694,50
38	253.885	SEMENTE, TIPO GRAMÍNEA, ESPÉCIE PENNISETUM GLAUCUM (MILHETO)	Semente. Semente de milheto. Fornecer em sacos de 25 quilogramas de sementes, originalmente lacradas. Germinação: mínimo de 75%. Possuir registro no RENASEM. Item para o CPCS, porém entregar na Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado - DISERV/PROADI	KG	300	9,35	2805,00
39	243.608	SEMENTE, TIPO LEGUMINOSA, ESPÉCIE CROTALÁRIA SPECTABILIS	Semente. Semente de leguminosa, Crotalaria spectabilis. Fornecer em sacos de 25 quilogramas de sementes, originalmente lacradas. Germinação: mínimo de 70%. Possuir registro no RENASEM. Item para o CPCS, porém entregar na Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado - DISERV/PROADI	KG	75	30,68	2301,00
40	289.840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO USO LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, COR INCOLOR	Removedor de resíduos químicos em tanque de pulverizador agrícola, a base de surfactantes e reagentes específicos. Fornecer em embalagens de 1 litro. Ter registro no MAPA. Produto comercial de referência: Neutralize Ultra ou similar.	L	12	88,06	1056,72
41	388.005	SULFLURAMIDA, CONCENTRAÇÃO 0,3% P/P, APRESENTAÇÃO ISCA GRANULADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 4151-50-2	Entregar 100Kg para a Fazenda Escola da UFMS Endereço para entrega: Rod. BR 262 – KM 380 – Primeira entrada à direita, sentido Campo Grande – Terenos. Terenos – MS – CEP 79190-000. Entregar 20Kg na Secretaria de Patrimônio e Almoxarifado - DISERV/PROADI.	KG	120	26,15	3138,00
42	387.707	TEFLUBENZURONA,	Inseticida Teflubenzurom (150 g/L),	L	10	288,84	2888,40

	CONCENTRAÇÃO 15% P/V, FORMA FÍSICA SUSPENSÃO CONCENTRADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 83121-18-0	regulador de crescimento de insetos, inibidor da síntese de quitina, do grupo químico da Benzoilureias.			
Total estimado					1206343,20

1.5. **ATENÇÃO: EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CATMAT E O COMPLEMENTO, PREVALECE O COMPLEMENTO, DEVENDO SER APRESENTADA PROPOSTA CONFORME O COMPLEMENTO.**

1.6. Observar atentamente a unidade de cotação e a unidade de fornecimento, quando discriminadas na descrição complementar.

1.7. O prazo de vigência da ATA é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura. (Vedadas as prorrogações em ARP com 12 meses de validade).

1.8. Se houver contrato decorrente da ARP, este poderá ser prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.9. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

1.10. Em obediência ao art. 3º, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e art. 3º, XI, alínea "a.1", do Decreto nº 10.024/2019, no intuito de evitar especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização, foram tomadas as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração:

1.10.1. As especificações foram retiradas do código CATMAT, e as descrições complementares indicam alguma especificidade necessária ao requisitante, porém de forma objetiva e imparcial. A exemplo dos pregões anteriores, às licitações deste tipo de material, ocorrem vários fornecedores do ramo, sendo a descrição dos itens ensejando um certame competitivo.

1.11. Agrupamentos de Itens: Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual, sempre de forma justificada. **Neste caso, os lances serão por itens, obedecendo a regra geral.**

1.12. Em caso de haver órgãos participantes na IRP: O art. 6º do Decreto nº 7.892/13 preceitua que o órgão participante deve encaminhar ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega do objeto, O ETP, e, quando couber, o cronograma de contratação. Também ressalta que deve realizar pesquisa de mercado quando incluir novos itens ou novas localidades de entrega, desde que o gerenciador aceite as inclusões.

1.13. Caberá ao órgão gerenciador, então, compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

1.14. A análise técnica para aceitação ou não dos itens enviados pela pretensa UASG Participante, considerará:

1.14.1. O funcionamento daquele mercado específico;

1.14.2. Ganho de economia de escala, com a conversão de objetos com descrição semelhante em um mesmo objeto;

1.14.3. Objetos idênticos para locais de entrega próximos devem ser somados num mesmo item licitatório, ou divididos em itens distintos;

1.14.4. Objetos idênticos para locais de entrega afastados deverão ser desdobrados;

1.14.5. Alterações na requisição mínima de algum item, por conta de demanda menor de algum órgão participante.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.15. Conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade, salvo as exceções do seu artigo 8º, de elaboração de Estudos Técnicos Preliminares "para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional", no âmbito do sistema ETP Digital, disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares 80/2022 - 3661174, apêndice deste Termo de Referência.

2.16. Conforme o disposto no Artigo 15, § 7º, II da Lei nº 8666/93, as justificativas das quantidades a serem adquiridas foram enviadas pelas unidades requisitantes e estão disponíveis no processo, por meio dos documentos SEI nº 3649712. As previsões estão no documento 3602961.

2.17. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.17.1. A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, caracterizando-se aí sua atividade fim de ensino, pesquisa e extensão.

2.17.2. Dentro da área de ensino, em diversos setores da UFMS, diversas pesquisas estão sendo desenvolvidas atualmente, que requerem os mais variados tipos de material para uso laboratorial. A previsão de demanda atual contempla os mais variados tipos de produtos para uso em laboratórios, com especificações diretamente relacionadas à necessidade de aplicação e com especificações diretamente relacionadas à obtenção de resultados satisfatórios no campo da pesquisa, como também nas aulas práticas nas áreas afins. A previsão atual foi lançada no sistema de compras, pelas unidades requisitantes, através da previsão anual e os dados foram compilados como resultado da demanda da UFMS, conforme consta do processo. Para melhor condução dos processos, as aquisições de material laboratorial foram divididas em partes, sendo esta, a primeira parte.

2.17.3. A referida demanda contempla as previsões para os setores da UFMS realizadas para o biênio 2022/2023 e estão no documento 3602961. As especificações técnicas dos bens e a quantidade dos materiais solicitados foi calculada pelas unidades, com base no histórico de utilização dos mesmos, conforme consta do documentos de formalização de demanda em 3649712, que contém a relação dos itens solicitados.

2.17.4. Os materiais poderão ser adquiridos conforme a necessidade da Instituição, de acordo com a legislação vigente, devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

2.17.5. Os materiais solicitados estão discriminados na planilha PGC PAC 2022 UFMS: 3654847.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência 3661174.

3.2. Caso haja a necessidade de modificação da descrição em relação à originalmente feita nos estudos técnicos preliminares, recomenda-se ajustar a redação acima, o objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. "Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981: **ITENS : 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 41 e 42.**

5.2. *a) A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação correlata e normatização correlatas.*

5.3. *b) Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato." "Onde se aplicar."*

5.4. "Para os demais itens relacionados na planilha, **no que couber**, em que a atividade de fabricação ou industrialização for enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, "Só será admitida a oferta de agrotóxicos, seus componentes e afins que estejam previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, legislação e normatização correlatas."

5.5. Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis :

5.5.1. ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS - Consumo, Comercialização, Importação ou Transporte de determinados produtos – Contratação de pessoa física ou jurídica que se dedique a atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, relacionadas ao consumo, comercialização, importação ou transporte de determinados produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, ou de produtos e subprodutos da fauna e flora (art. 17, II, da Lei nº 6.938/81).

5.5.2. Citam-se exemplificativamente as seguintes categorias (Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013): produtor, importador, exportador, comercializador e usuário técnico de quaisquer das substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs), bem como os centros de regeneração e de incineração.

OBS: Nos termos do §§ 1º e 2º, do art. 3º, da IN Ibama nº 5, de 2018: Não são considerados usuários de substâncias controladas citadas no caput desse artigo, os prestadores de serviços em refrigeração e consumidores. As pessoas físicas e jurídicas que atuam na reparação de aparelhos de refrigeração ficam desobrigadas de registro no CTF/ APP.

Comerciante de: motosserras; combustíveis; derivados de petróleo; mercúrio metálico; produtos químicos e perigosos;

OBS: A Ficha Técnica de Enquadramento 18-7 traz as definições de produto perigoso. A expressão produtos químicos e perigosos abrange apenas produtos perigosos, conforme o Art. 17, inciso II da Lei nº 6938, de 1981. Ainda conforme a Ficha Técnica citada,

o comerciante de produtos perigosos somente é obrigado a se inscrever no CTF/APP, se obrigado a autorização ou licença ambiental por órgão competente.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até **20** (vinte) dias, em remessa (**única ou parcelada**) contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFMS - inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da ARP, assinadas dentro da vigência da Ata.

6.1.1. Local Horário e condições de recebimento:

6.1.1.1. **Material de Consumo UFMS: Local de entrega:** Os materiais deverão ser entregues na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - SEPAT/DISERV/PROADI – Av. Senador Filinto Miller, 1555 - CEP 79074-460 - Vila Ipiranga - UFMS Fone: 067 3345-3508 / 3518.

6.1.1.2. **Horário:** das 13h15min às 16h40min, em dia útil, em dia útil.

6.1.1.3. **Agendamento:** A entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24h.

6.1.1.4. A entrega só será considerada agendada, após confirmação da SEPAT/DISERV

6.1.1.5. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da notificação pela contratada.

6.1.1.6. Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.

6.1.1.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.1.1.8. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano;

6.1.1.9. A licitação é por itens e as Unidades requisitantes são: CPCS, COAD/FAMEZ e DICE/PROECE conforme o documento de formalização de demanda.

6.1.1.10. TODAS as CAIXAS E NOTAS FISCAIS devem estar identificadas com o NOME DAS RESPECTIVAS UNIDADES a que estão destinadas, assim como a identificação do NÚMERO DE EMPENHO e o NOME DO FORNECEDOR;

6.1.1.11. A simples assinatura de servidor da SEPAT correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte e implica apenas recebimento provisório;

6.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.4. **Recolhimento de material enviado em desconformidade:** Material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.

6.1.5. **Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a UFMS dará as destinações que julgar pertinente.**

6.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

6.1.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10(dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.4. **Recesso de Fim de Ano:** Não haverá recebimento de material, na SEPAT/DISERV, nas semanas de Natal e Ano Novo.

6.5. No período do recesso será interrompida a contagem do prazo de entrega, que reiniciará a partir do dia útil imediatamente posterior ao fim do recesso.

6.6. ATENÇÃO: OBSERVAR AS REGRAS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS NA PÁGINA DA UFMS: [PRODUTOS CONTROLADOS](#)

6.7. Legislação / Normativos correlatos:

6.8. [Instrução de Serviço 133/2004](#) – Normatiza os procedimentos a serem adotados visando o efetivo controle de produtos químicos controlados no âmbito da UFMS.

6.9. [Portaria nº 56 – COLOG](#) – Dispõe sobre procedimentos administrativos para a concessão, a revalidação, o apostilamento e o cancelamento de registro no Exército para o exercício de atividades com produtos controlados e dá outras providências.

- 6.10. [Portaria nº 240 – Polícia Federal](#) – Estabelece procedimentos para o controle e a fiscalização de produtos químicos e define os produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal.
- 6.11. [Portaria nº 118 – COLOG](#) – Dispõe sobre a lista de Produtos Controlados pelo Exército e dá outras providências.
- 6.12. [Instrução de Serviço 420/2020](#) – Reconstitui a Comissão de Acompanhamento e Controle de Produtos Químicos Controlados da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

8.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (QUANDO FOR O CASO)*

- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	--------------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. *Aquisição de bens de pronta entrega conforme código de defesa do consumidor.*

14.2. ~~GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS~~

14.3. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (___) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

14.4. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante:~~

14.5. ~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):~~

14.6. ~~O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ___ (___) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

14.7. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante:~~

14.8. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

14.9. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

14.10. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento:~~

14.11. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (___) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

14.12. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante:~~

14.13. ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

14.14. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos:~~

14.15. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

14.16. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual:~~

15. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Resolução 143 CD, de 28 de agosto de 2019 da UFMS a Contratada que, na fase de execução contratual:

15.2. Não celebrar o contrato:

15.2.1. recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato/ata de registro de preços;

15.2.2. recusar ou deixar de assinar contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de convocação;

15.2.3. recusar ou deixar de confirmar o recebimento da Nota de Empenho referente ao contrato/ata de registro de preços

15.3. Sanções aplicáveis para as condutas 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3:

15.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 04 meses;

15.3.2. Descrédenciamento do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.3.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%

15.4. Apresentar documentação falsa:

15.4.1. omitir informações em documentos exigidos no certame;

15.4.2. adulterar documento, público ou particular;

15.4.3. encaminhar contrato/ata de registro de preços adulterada

15.5. Sanções aplicáveis para as condutas 15.4.1, 15.4.2, 15.4.3:

- 15.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 15.5.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 15.5.3. Multa de 20% do valor total do contrato/ata de registro de preços;
- 15.6. **Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual:**
- 15.6.1. praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato.
- 15.6.2. deixar de prestar garantia quando exigido.
- 15.7. **Sanções aplicáveis para a conduta 15.6.1:**
- 15.7.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 1 (um) ano.
- 15.7.2. Multa de 15% do valor total do contrato/ata de registro de preços
- 15.8. **Sanções aplicáveis para a conduta 15.6.2:**
- 15.8.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 01 ano;
- 15.8.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 01 (ano) ano;
- 15.8.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%
- 15.9. **Falhar na execução do contrato**
- 15.9.1. entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na ata de registro de preços;
- 15.9.2. deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado pela Administração;
- 15.9.3. atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 15.9.4. recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados/registrados;
- 15.9.5. deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual.
- 15.10. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.9.1, 15.9.2, 15.9.3, 15.9.4, 15.9.5:**
- 15.10.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 meses;
- 15.10.2. Multa de 1% do valor total do material, por dia de descumprimento, no limite máximo de 10%; e/ou Multa de 10% do valor total do material contratado;
- 15.10.3. Descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 anos;
- 15.11. **Fraudar na execução do contrato**
- 15.11.1. elevar arbitrariamente os preços;
- 15.11.2. fornecer, como verdadeiro ou perfeito, material falsificado ou deteriorado;
- 15.11.3. entregar um material por outro;
- 15.11.4. alterar substância, qualidade ou quantidade do material fornecido;
- 15.11.5. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- 15.12. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.11.1, 15.11.2, 15.11.3, 15.11.4, 15.11.5:**
- 15.12.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.12.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido
- 15.13. **Comportar-se de modo inidôneo**
- 15.13.1. realizar atos comprovadamente de má- fé ou com dolo;
- 15.13.2. participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
- 15.13.3. não realizar o recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias;
- 15.13.4. não realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação;
- 15.14. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.13.1, 15.13.2, 15.13.3, 15.13.4:**
- 15.14.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 anos;
- 15.14.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido; e/ou Multa de 1% do valor total da obrigação, por dia de descumprimento, no limite máximo de 20%
- 15.15. **Cometer fraude fiscal**
- 15.15.1. fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- 15.15.2. omitir informações em suas notas fiscais;
- 15.15.3. falsificar ou alterar notas fiscais
- 15.16. **Sanções aplicáveis para as condutas 15.15.1, 15.15.2, 15.15.3:**
- 15.16.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos;
- 15.16.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido.

15.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.18.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.18.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.18.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.

15.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.20.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. *Os critérios de aceitabilidade de preços serão:*

a - *Valores unitários MÁXIMOS ACEITÁVEIS: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

b - O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITENS.

c - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.206.343,20 (Um milhão, Duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A ser liberada no decorrer do exercício. PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 7º DECRETO 7892/2013 : § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

19.1. ESTIMATIVA DE CUSTO

19.1.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes, garantia dos**

materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

19.1.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresentasse um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

19.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

19.1.3.1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

19.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

19.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

19.1.3.4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

19.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

19.1.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

19.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

VIGÊNCIA DA ATA

19.2.1. A Vigência da Ata será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES:

19.3.1. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

19.3.2. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

19.3.3. Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar amostras e/ou catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, **sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.**

19.3.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

19.3.5. Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

DA AMOSTRA

19.4.1. **Quando e se for o caso**, o pregoeiro poderá solicitar ao fornecedor classificado em primeiro lugar, a amostra do material, ou catálogos e folders com a composição detalhada do produto, que deverá ser entregue no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da convocação, **bem como aos demais classificados que firmarem compromisso em atender nas mesmas condições do primeiro colocado, em caso de inadimplência (Incisos I, II, III e parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 11 do Dec 7892/2013).** A amostra deverá ser entregue diretamente na Gerência de Recursos Materiais – UFMS – Avenida Costa e Silva-prédio das Pró-Reitorias-UFTMS, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS.

19.4.2. A Área Técnica procederá à análise da amostra em conformidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

19.4.3. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os seguintes critérios mínimos de aceitabilidade relacionados na especificações do Termo de Referência.

19.4.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

19.4.5. Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, serão convocadas as propostas remanescentes em ordem de classificação.

19.4.6. As amostras ficarão à disposição da licitante, que deverá retirá-las até o prazo de 20 (vinte) dias.

20. UNIDADES REQUISITANTES DESTA TERMO

20.1. Unidades requisitantes deste termo de referência: CPCS, COAD/FAMEZ e DICE/PROECE.

Este termo segue assinado pelos servidores Elaboradores e Chefias Imediatas. Posteriormente, será aprovado pela e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, IN 40 SEGES/ME de 22/05/2020.

O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

ESTA MINUTA FOI ATUALIZADA EM 31/08/2021 CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA AGU em Agosto de 2021, CONFORME DECRETO 10.024 e IN 40 SEGES/ME de 22/05/2020 .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Nascimento Ribeiro, Secretário(a)**, em 11/11/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Aquino, Diretor(a)**, em 11/11/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3668015** e o código CRC **FF605EB4**.
